



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Nº _____

de ____/____/____ FL. _____

Visto

DECRETO Nº. 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 609.209,28 (seiscentos e nove mil duzentos e nove reais com vinte e oito centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.37.00.0000 – 238 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 589.209,28

Subtotal.....R\$ 589.209,28

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 806 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01518 – Bl. de Invest. Na Rede de Serviços Públicos de Saúde –Estadual....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 609.209,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recursos:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 589.209,28
II – 1518 – Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde –
Estadual.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 609.209,28

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito